

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 - DIRADM

Estabelece procedimentos financeiros para estudantes com dificuldades financeiras no período da pandemia da Covid-19.

O Diretor Administrativo da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso III, do Regimento Geral da FURJ,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos financeiros para estudantes com dificuldades financeiras no período da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa a cobrança de multas e juros para as mensalidades vencidas em março e/ou abril/2020, desde que negociadas junto ao Financeiro da FURJ até 15/05/2020.

§ 1º Para obter os benefícios constantes do *caput* os estudantes-deverão procurar o Financeiro da FURJ para que seja emitido novo boleto.

§ 2º Os estudantes que quitaram mensalidades de março e/ou abril/2020 fora do prazo de vencimento, quando houve a cobrança automática de multas e juros, poderão procurar o Financeiro da FURJ para solicitar abatimento dos valores de multas e juros na próxima parcela.

Art. 3º Para estudantes que comprovem dificuldades financeiras devido a desemprego, redução de salário ou redução de renda, em decorrência da pandemia, será possível parcelar as mensalidades de março a junho/2020, sem cobrança de multas e juros, desde que os vencimentos não ultrapassem a 31/12/2020, mesmo para formandos do primeiro semestre/2020.

§ 1º A comprovação das dificuldades financeiras deverá ser feita mediante apresentação de documentos, tais como cópia de cartão de CNPJ, da carteira de trabalho mostrando rescisão contratual, de atestado médico, entre outros.

§ 2º Os pagamentos dessas negociações poderão ser realizados via boleto bancário ou cartão de crédito.

Art. 4º Para estudantes com dificuldades financeiras a Universidade possibilita ainda acesso a crédito universitário, podendo o estudante pagar parte das mensalidades após o término do curso.

Art. 5º Para estudantes que desejarem atendimento presencial, durante o período da pandemia, orienta-se que se faça agendamento prévio para evitar aglomerações.

Parágrafo Único Nos atendimentos presenciais é obrigatório o uso de máscaras.

Art. 6º Casos omissos, mais críticos ou excepcionais, deverão ser resolvidos entre o gestor Financeiro e o Diretor Administrativo da FURJ.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Joinville-SC, 23 de abril de 2020.

José Kempner
Diretor Administrativo da FURJ